



À DIRETORIA DA

ARCESP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE VIAJANTES,
PRACISTAS E REPRESENTANTES COMERCIAIS

Rua Capitão Salomão, 55
SÃO PAULO

Caixa Postal, 328 - Tel. 34-3446
End. Telegr.: "Arcesp"

Inscrição N.º

Categoria:

(Esta parte será preenchida pela Secretaria)

Fundada em 11 de
Janeiro de 1931

O Candidato que assina a presente **PROPOSTA**, deseja ingressar no quadro social dessa Associação na categoria de e, com esse objetivo, preenche os claros seguintes:
(contribuinte ou quite)

NOME E SOBRENOME (Por extenso e bem legível)	AUGUSTO DUFLOTH		
FILIAÇÃO (Nome e sobrenome dos pais, indicando se falecidos)	Pai PEDRO DUFLOTH	Mãe HULDA KELLER DUFLOTH	
DATA E LUGAR DO NASCIMENTO	Data 29 / 1 / 24	Cidade Blumental	Estado Bassoarbia
ESTADO CIVIL	Solteiro, casado ou viúvo? Casado Data do casamento 20-2-45		
	Nome da esposa CIRA PEDROLLO DUFLOTH		
NACIONALIDADE	Do candidato RUMÂNIA do cônjuge BRASILFIRA		
	dos filhos BRASILFIROS		
QUANDO EXTRANGEIRO	Data da chegada ao Brasil 18-11-25 Porto ou lugar do desembarque Santos		
	Cart. Mod. 19: Registro N.º 5.406 Registro geral N.º 3.336 Data 7-11-44		
	Passaporte: N.º 694 Estado Reino da Rumania Bucarest (Rumania) 2-10-25		
	Visto do cônsul de Viena N.º Data 16-10-25		
	Período de permanência no Brasil, autorizado Emigrantes		
CARTEIRA	Profissional: N.º 59518 Série 31 Emitida em Brexim Data 17-6-42		
SERVIÇO MILITAR (se possuir protocolo, mencionar)	Certificado N.º Categoria Data		
	Região		
Altura: 1,67	Peso: 78	Tem algum defeito físico, sofreu ou sofre alguma moléstia grave? (em caso afirmativo queira mencionar) não	

lições do Estatuto, que vão impressas no verso.

ATENÇÃO: Antes de preencher esta proposta, verifique as condições

ENDEREÇO DE
RESIDÊNCIA

Cidade Frechim

Estado Rio Grande do Sul

Rua Italia

N.º s/n andar 1 Telef. 58

ENDEREÇO PARA
CORRESPONDÊNCIA

Cidade Frechim

Estado Rio Grande do Sul

Rua Avenida Mauricio Cardoso N.º 381 andar 1 Caixa Postal 193

Que firma representa? * (principal) XAVIER IRMÃO S/A

Que ramo? Festivas e Comércio em Enderêço: Cidade Pelotas Estado R.G. do Sul

Rua Geral

N.º Caixa Postal 261

Como viajante? XXXXXXXXXX Como pracista? XXXXXXXXXX Como representante? Sim

Se pracista, é registrado como empregado?

Trabalha para essa firma, nessa profissão, desde quando? 1.956

Em que zona ou praça exerce suas atividades? Frechim, Gaurama-M. Ramos-Aratiba-e arredores

Exerce a profissão acima referida há mais de um (1) ano? sim Desde quando? 1.954

Se é viajante ou pracista, é sócio de qualquer dos estabelecimentos para os quais trabalha? não

Se é representante, qual a firma sob que gira o seu escritório de representações? Augusto Dufloth

Enderêço: Cidade Frechim

Estado R.G. do Sul

Rua Avenida Mauricio Cardoso

N.º 381

Caixa Postal 193

Neste caso, dedica-se exclusivamente ao ramo de representações? sim

PARA QUAIS ESTABELECIMENTOS TRABALHOU ANTERIORMENTE?

DÊSDE	ATÉ	NOME DA FIRMA	ENDERÊÇO	CARGO
<u>1-3-40-20-7-51</u>		<u>C.I. Saulle Pagnoncelli S/A -</u>	<u>Frechim</u>	<u>Balconista</u>

DECLARO SEREM ABSOLUTAMENTE VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES ACIMA.

Frechim, 15 de Agosto de 1957

Assinatura do Candidato

Assinatura do Proponente

Sócio N.º

* "Se representar outras firmas queira mencionar no verso, no local reservado a OBSERVAÇÕES, ou enviar relação à parte, com os respectivos nomes, endereços e ramos de negócios".

OBSERVAÇÕES

RESERVADO PARA USO DA ASSOCIAÇÃO

PROPOSTA VERIFICADA

Propostas: Em ____ / ____ / 19 ____ / ____ Rubrica Cadastro: Em ____ / ____ / 19 ____ / ____ Rubrica Arquivo: Em ____ / ____ / 19 ____ / ____ Rubrica

Contabilidade: Em ____ / ____ / 19 ____ / ____ Rubrica Taxa de Inscrição: Cr\$ ____

SINDICÂNCIA:

PARECER DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:

Tendo em vista o apurado pela Sindicância realizada, somos de parecer que esta proposta deve ser ____

Pela Comissão ____ Data ____

Reunião da Diretoria realizada em:

Decisão:

Diretor Presidente

Pagou Cr\$ em correspondente a

Diretor Tesoureiro

Comunicação de aprovação feita em:

Diretor Administrativo

Recibo N.º

ESTATUTO

Art. 10.º — Podem ingressar no quadro social, como sócios de categorias efetivas, unicamente os viajantes, os praticistas e os representantes comerciais como tal definidos no art. 11.º, com mais de dezoito (18) e menos de quarenta e cinco (45) anos completos de idade, que gozem boa saúde e tenham comprovada idoneidade moral.

§ 1.º — Para poderem ingressar no quadro social torna-se ainda necessário que os candidatos estejam em pleno exercício da profissão a serviço de estabelecimentos conceituados, há mais de um (1) ano sem interrupção.

§ 2.º — Por resolução da Diretoria, aprovada pelo Conselho Deliberativo, o limite máximo de idade exigido dos candidatos a ingresso no quadro social como sócios de categorias efetivas, poderá ser temporariamente reduzido.

Art. 11.º — Para efeito da constituição do seu quadro social, a Associação adota as seguintes definições:

a) — São **VIAJANTES COMERCIAIS** as pessoas que viajarem a serviço forma de remuneração, por conta e em nome desses estabelecimentos fizerem vendas, efetuarem recebimentos ou praticarem outros atos relativos ao seu giro comercial, disso fazendo profissão.

b) — São **VENDEDORES PRACISTAS** as pessoas que, como empregados legalmente registrados de estabelecimentos comerciais ou industriais, trabalharem fora desses estabelecimentos, mas na mesma praça onde eles tiverem sua sede e que, sob qualquer forma de remuneração, por conta e em nome de seus empregadores, fizerem vendas, efetuarem recebimentos ou praticarem outros atos, relativos ao seu giro comercial, disso fazendo profissão.

c) — São **REPRESENTANTES COMERCIAIS** os que, com escritório instalado, representarem em qualquer praça ou território, um ou mais estabelecimentos comerciais ou industriais com sede noutras praças e que, sob qualquer forma de remuneração, por conta e em nome desses estabelecimentos fizerem vendas, efetuarem recebimentos ou praticarem outros atos relativos ao seu giro comercial, disso fazendo profissão.

d) — São também **REPRESENTANTES COMERCIAIS** cada um dos sócios solidários de firmas de reconhecida idoneidade que explorarem o ramo de representações e que, sob qualquer forma de remuneração, por conta e em

nome dos estabelecimentos representados fizerem vendas, efetuarem recebimentos ou praticarem outros atos relativos ao seu giro comercial, disso fazendo atividade principal.

Art. 33.º — Será eliminado do quadro social, mediante comprovação crível, seja qual for a categoria a que pertença, o sócio que:

e) — Tiver ingressado no quadro social mediante falsas informações por ele mesmo exaradas ou subscritas na sua proposta de admissão desde que fique provado que agiu com evidente má fé.

Art. 112.º — O candidato à admissão no quadro social, como sócio de qualquer das categorias efetivas, depois de aprovada a sua proposta, fica obrigado, de acordo com a sua idade, ao pagamento das seguintes taxas de inscrição:

Com mais de 18 e até 25 anos completos	Cr\$ 400,00
Com mais de 25 e até 30 anos completos	Cr\$ 600,00
Com mais de 30 e até 35 anos completos	Cr\$ 1.200,00
Com mais de 35 e até 40 anos completos	Cr\$ 2.000,00
Com mais de 40 e até 45 anos incompletos	Cr\$ 3.000,00

§ 1.º — A idade do candidato, para efeito de pagamento da taxa de inscrição correspondente, de conformidade com o presente artigo, será verificada na data da recepção da proposta pela Secretaria.

§ 2.º — A taxa de inscrição poderá ser paga em prestações mensais e sucessivas, no mínimo de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada uma, e no máximo em 10 (dez) pagamentos.

Art. 113.º — O sócio que se inscrever na categoria de **CONTRIBUINTE** ou de **BENFEITOR**, além da taxa de inscrição no quadro social, é obrigado a pagar, todos os meses aos cofres sociais, uma mensalidade na importância de cem e quarenta cruzeiros (Cr\$ 140,00).

Art. 114.º — O candidato ou sócio que se inscrever na categoria de **QUATE**, além da taxa de inscrição, pagará aos cofres sociais, de uma só vez e no ato de sua inscrição nessa categoria, a contribuição única de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00).